



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

Portaria



Município de Ibirataia Estado da Bahia

PORTEIRA Nº. 480, DE 9 SETEMBRO DE 2020.

Homologa o resultado da análise, apuração e pontuação curricular classificatória do Chamamento Público nº. 002/2020 destinado ao cadastramento e seleção de candidatos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento, prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVIRUS) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 1.152, de 29 de maio de 2018 e suas alterações, e

- a) Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- b) Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- c) Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- f) Considerando que o Senado Federal através do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em decorrência da pandemia do Covid-19 (Coronavirus);
- g) Considerando a edição do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;
- h) Considerando o estado de calamidade pública municipal declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 4.741, de 08 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.652, de 07 de abril de 2020, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- i) Considerando que o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- j) Considerando as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate a pandemia instalada e que assola a humanidade;
- k) Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- l) Considerando os recursos públicos repassados pelo Governo Federal destinados em acudir o estado de calamidade pública vivenciada pelo município, e sua imediata apli-

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

cação em caráter de urgência para fins de enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus); e

- m) Considerando que a Portaria nº. 356, de 11 março de 2020 e Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- n) Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;
- o) Considerando que o art. 37, IX dispõe sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- p) Considerando que o Governo Federal tem estabelecido diversas ações de políticas públicas de forma integradas entre estados e município para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), onde, as mesmas são executadas e desenvolvidas diretamente nos municípios;
- q) Considerando que para o funcionamento regular dessas ações de políticas públicas voltadas para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) torna-se indispensável a contratação de profissionais da saúde, cujas ações dependem da atuação e envolvimento direto de pessoal qualificado para as atividades funcionais demandadas na área de saúde;
- r) Considerando que no quadro permanente de pessoal do município não dispõe de profissionais de saúde em número suficientes para o desenvolvimento e operacionalização dessas ações de políticas públicas essenciais e excepcionais para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- s) Considerando que a Lei Municipal nº. 1.142, de 29 de maio de 2018 dispõe sobre contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias essenciais e de excepcional interesse público;
- t) Considerando o Decreto nº. 4.781, de 07 de agosto de 2020, que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a proceder por meio de Chamamento Público a realização de processo de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público em condições de urgência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- u) Considerando a Portaria nº. 430, de 07 de agosto de 2020, que constituiu a Comissão Especial de Seleção Simplificada a proceder por meio de Chamamento Público a realização de processo de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público em condições de urgência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- v) Considerando o Processo Administrativo nº. 063/2020 instruído com a finalidade de promover e estabelecer condições para a efetiva contratação de pessoal nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingencia para o enfrentamento, prevenção e combate do Covid-19 (Coronavirus);
- w) Considerando os Atos Administrativos nº. 001/2020, 002/2020, 003/2020 e 004/2020 emanados da Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída nos termos da Portaria nº. 430/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o resultado classificatório do Chamamento Público nº. 002/2020 apresentado pela Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída nos termos da Portaria nº. 430/2020, consoante Decreto nº. 4.781/2020 destinado ao cadastramento e seleção de candidatos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento, prevenção e combate



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

ao COVID-19 (CORONAVIRUS), com lastro no Processo Administrativo nº. 063/2020, conforme segue:

MEDICOS

01	Cauê Araújo Braz	1245
02	Kayonara França Fair	285

PSICÓLOGO

01	Tayala Reis Santana de Souza Fair	1005
02	Vitor Silva Santos	800
03	Iago Pereira do Nascimento	570
04	Bianca Silva Alves	210

ENFERMEIRO

01	Thaís Barros do Carmo	1625
02	Paula Batista do Amor Santana	770
03	Thairine Simões de Souza	705
04	Caio Souza dos Santos	645
05	Jeane de Souza Sena Marques	620
06	Magda Santos de Oliveira Pinheiro	585
07	Jamille Sales da Cruz	575
08	Alessandra Carrera Falcão	390
09	Angela Araújo dos Santos	375
10	Thiago Angelo dos Santos Silva	235
11	Raquel Rodrigues Ferraz	210
12	Ana Núbia Novaes	175
13	Cristiane de Jesus Brandão	145
14	Liliane Nascimento Castilhano	125
14	Olívia Reis Mesquita Martins	110

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	Eldron Reis Souza	135
02	Joilma Pinto Souza	115
03	Valdilene Santos Meneses	115
04	Laís Fernandes Nascimento	105
05	Isabel Jesus de Oliveira Rocha	60
06	Elidiane Souza dos Santos	60
07	Gilmar Jesus de Souza	45

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

01	Martha Suéli Souza Braga	320
02	Tácio Bastos Bonfim	240
03	Marcel Teixeira de Jesus	165
04	Adriano Freitas Barbosa	155
05	Camila Verônica dos Santos Ferraz	150
06	Maria Eduarda de Oliveira Pinheiro	145
07	Renata Silva Santana dos Santos	140
08	Ana Maria Souza Oliveira Santos	130
09	Ozaná Silva Costa	130
10	Ryalli Santos Púglia	130
11	Suede Aparecida de Jesus Moraes	120
12	Barbara Cristina Santos Oliveira	115
13	Fernanda Ferreira de Jesus	110
14	Valéria Souza dos Santos	105
15	Ana Cláudia Santos	95
16	Fernanda Silva Ferreira	95
17	Renato Campos de Souza Silva	95
18	Bernard Ferreira Caricchio de Santana	95
19	Roberto Santos Bispo	90
20	Mariana de Jesus dos Santos	85
21	Jeandra Santos Cruz	85
22	Marta Mendes Correia	85
23	Danila Ferreira Santos	85
24	Patricia Silva Ferreira	85
25	Izana Souza Pereira	85
26	Cássia de Jesus Santos	75
27	Vilma Ferreira Nery	70
28	Etelgenes de Jesus Santos	70
29	Adeilton Santos Miranda	70
30	Jéssica da Costa Nascimento	70
31	Karoline Nascimento dos Santos	65
32	Paulo Vinicius Jesus dos Santos	65
33	Thiago Eça Del-Rei	65
34	Luiz Felip Moura de Oliveira	60
35	Thailla Ferreira Massaranduba	50
36	Jackson do Bomfim Souza	45
37	Anadizia Santos da Silva	20
38	Edivan Francisco dos Santos	Eliminado

Art. 2º. O Chamamento Público nº. 002/2020 terá vigência enquanto perdurar a Pandemia do Covid-19 (Coronavirus) e o efetivo estado de calamidade pública.

Art. 3º. Os candidatos serão convocados de acordo a ordem de classificação, para contratação objetivando o desempenho das atribuições dos respectivos cargos nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 002/2020.

§ 1º. Os candidatos terão o prazo de 03 dias para atenderem à convocação expedida para fins de contratação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

§ 2º. O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo previsto implicará na perda do direito à contratação para o qual se habilitou, facultando à Prefeitura Municipal de Ibirataia a convocação do candidato classificado na ordem subsequente.

§ 3º. Os candidatos convocados e contratados ficam obrigados a qualquer momento atender o chamado da Secretaria Municipal de Saúde para participar de treinamentos, simpósio, seminários, oficinas e etc., sob pena de assim não proceder, terem os contratos rescindidos unilateralmente pela Administração em atendimento a supremacia do interesse público.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos autorizados a proceder e expedir todos os atos necessários e pertinentes às devidas e competentes contratações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal